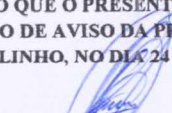


DECRETO MUNICIPAL Nº 59, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025.


ODILON DA SILVA BARBOSA
CHEFE DE GABINETE

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO - IPSMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES**, Prefeito do Município de Curralinho, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal de Curralinho e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 15, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a Criação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - IPSMC;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 2º, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º, do art. 76, inciso III do art. 78, caput do art. 89, caput do art. 90, incisos I, II, III, IV e V do art. 91, inciso I e II do Art. 123, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 18/06/2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de implementações e adequações nas exigências da Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Previdência, para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, assim como, manter um acompanhamento constante na gestão dos recursos e participação do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social quanto à formulação e execução da política de investimentos;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA;

Art. 1º - REVOGAR, o Decreto Mun., nº 29, de 08 de maio de 2024, em todos os seus termos.

Art. 2º - NOMEAR, a partir da data de 17 de setembro de 2025, os servidores efetivos abaixo elencados, que constituirão o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curalinho - IPSMC:

- I. **JERRY DE MIRANDA ROMERO**, Presidente do IPSMC;
- II. **JAIR DE SOUZA ARAÚJO**, Tesoureiro do IPSMC; e;
- III. **LÍGIA SALES CORRÊA DA SILVA**, Representante do Conselho Deliberativo;

Parágrafo Único - Nos casos excepcionais, impedimentos e ausências dos membros titulares do Comitê, responderão aqueles designados mediante Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - NOMEAR, a partir da data de 17 de setembro de 2025, como Gestor das Aplicações dos Recursos do RPPS, **JERRY DE MIRANDA ROMERO**, CPF nº 606.788.522-00, ocupante do cargo em comissão de PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curalinho - IPSMC, nos termos do Decreto Municipal nº 8, de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Os membros do Comitê de Investimentos atendem ao disposto nos incisos I, III e IV, do art. 76, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 5º - Os membros do Comitê de Investimentos terão que comprovar a certificação estabelecida no inciso II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme disposto no art. 78 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 6º - As competências e atribuições dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curalinho - IPSMC, encontram-se dispostas no Decreto Municipal nº 15, de 09 de maio de 2023.

Art. 7º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Curalinho, 24 de setembro de 2025.

CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES:02946890287

Assinado de forma digital por CLEBER EDSON
DOS SANTOS RODRIGUES:02946890287
Dados: 2025.09.24 16:34:33 -03'00'

CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITO DO MUNICIPIO DE CURRALINHO - PA